



*Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº. 1.335, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998.**

**Danilo Franco**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando**, que o através do processo administrativo nº 444/97, foi concedida aposentadoria ao servidor Sr. **José Lopes de Barros**,

**Considerando**, que o ato administrativo concessivo da aposentadoria, na ocasião, foi através de portaria nº 438/97,

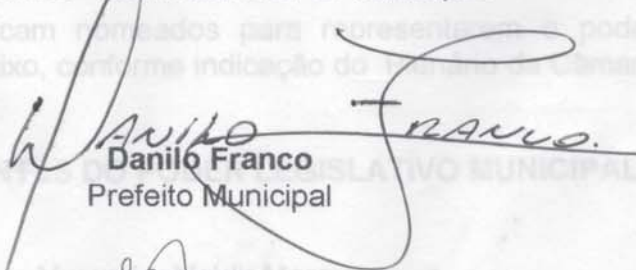
**Considerando**, a necessidade de regulamentar a situação do servidor aposentado, através de ato administrativo próprio.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** – Fica concedida aposentadoria compulsória ao servidor **JOSÉ LOPES DE BARROS**, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, de provimento efetivo, á partir de 17 de abril de 1997, conforme processo administrativo nº 444/97.

**Artigo 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito á 17 de abril de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de novembro de 1.998 - 34º. Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.

  
**Danilo Franco**  
Prefeito Municipal

  
**Salvina Barreto Moura**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.